

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 - UASG 380944**

Número do Contrato: 8/2010.
Nº Processo: 4632000024201050.
PREGÃO SISPP Nº 5/2010. Contratante: FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CNPJ Contratado: 06297793000139. Contratado: PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANÇA - PATRIMONIAL LTDA - EPP. Objeto: Proceder a prorrogação do prazo de vigência por mais um ano. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/06/2014 a 20/06/2015. Data de Assinatura: 02/06/2014.

(SICON - 18/06/2014) 380918-00001-2014NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2014 - UASG 380944

Número do Contrato: 9/2006.
Nº Processo: 4612004376200601.
DISPENSA Nº 26/2006. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 7791261000198. Contratado: INDUSTRIA DE COMPENSADOS - GUARARAPES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais um ano e reajustar o valor contratual de acordo com nova avaliação feita no

imóvel em razão de melhorias implantadas pelo locador para atender exigências de acessibilidade, higiene e segurança. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 12/06/2014 a 11/06/2015. Data de Assinatura: 04/06/2014.

(SICON - 18/06/2014) 380918-00001-2014NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2014 - UASG 380944

Número do Contrato: 10/2006.
Nº Processo: 4621200437200647.
DISPENSA Nº 27/2006. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CPF Contratado: 04809720870. Contratado: MARILENE DEMETRIO DE OLIVEIRA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais um ano e reajustar o valor contratual pela aplicação da variação de 7,8434 % do IGP-M da FGV. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 08/06/2014 a 07/06/2015. Data de Assinatura: 02/06/2014.

(SICON - 18/06/2014) 380918-00001-2014NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE ACORDO Nº 42/2014**

Processo nº 46277.000447/2014-43 - Extrato de Acordo de Cooperação Técnica sem ônus para o Ministério do Trabalho e Emprego, firmado entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Carga Seca, Líquida, Inflamável, Explosiva e Refrigerada de Linhas Internacionais do RS - SINDIMERCOSUL, para fim específico de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS informatizada, com exceção de CTPS para estrangeiro. O presente Acordo regulamenta a emissão do documento em 1 (um) posto e vigorará pelo prazo de quatro anos, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial da União.

NEVITON NÖRNBERG
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 110/2014**

O Chefe da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MTE nº 48, de 10/03/2011, e tendo em vista determinação constante no Art. 636, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, com redação dada pelo Decreto-Lei 229/67 c/c o Artigo 15, inciso III, da Portaria nº 148/96, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, pela impossibilidade da notificação via postal em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido ou pela recusa do recebimento, devendo as mesmas efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com redução de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, utilizando-se o Código 0289, no prazo de 10 dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital. Após o pagamento, a 1ª via da guia DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 13º andar, a fim de ser juntada ao processo para arquivamento. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará o encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. No mesmo prazo estabelecido para o pagamento da multa caberá a interposição de recurso.

EMPRESA	PROCESSO	MULTA
AM MENDONÇA MERCERIA - ME	46230.004464/2009-61	402,53
ANACEL DE MERITI INSTALAÇÕES E ACABAMENTOS LTDA - ME	46215.004535/2009-81	3.059,25
ANACEL DE MERITI INSTALAÇÕES E ACABAMENTOS LTDA - ME	46215.004536/2009-26	3.059,25
ART FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA - ME	46334.004491/2009-33	1.529,62
BAZAR E UTILIDADES ESPAÇO DA FAMA LTDA - ME	46230.004004/2009-09	402,53
BIGAS LAGOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	46670.001285/2008-70	1.230,10
CANTINHO DA MARAVILHA LTDA - ME	46230.004500/2009-24	651,23
COLEGIO MINI CIA LTDA - ME	46230.005962/2009-99	1.529,62
COLEGIO MINI CIA LTDA - ME	46230.006217/2009-67	5.232,89
COLEGIO MINI CIA LTDA - ME	46230.006218/2009-10	1.529,62
DESCHAMPS E SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	46230.004404/2009-14	402,53
E-TELES M. DA MATIA CONFEÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME	46230.005783/2009-51	651,23
EDUCANDARIO MONTE MORIA LTDA - ME	46313.001251/2008-44	1.368,61
EXTERKON SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA	46230.006615/2009-93	777,15
EMPRESA COLI 2002 SERIGRAFIA LTDA	46213.005117/2009-24	651,23
LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46230.005648/2009-14	775,73
MOLWATEX CONFEÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME	46313.001253/2008-33	1.368,61
PLASTANQUE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP	46334.004007/2009-76	402,53
QUINTANDA E MERCEARIA ZM DA VILA SÃO LUIZ LTDA - ME	46334.004020/2009-25	1.368,61
QUINTANDA E MERCEARIA ZM DA VILA SÃO LUIZ LTDA - ME	46334.004520/2009-67	452,24
REVAL REG ELETRONICAS DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - ME	46230.005196/2009-62	4.239,09
RGR COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - EPP	46230.006471/2009-65	3.575,46
TECNOCAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	46232.004149/2009-81	434,15
VIDRACARIA E SERRALHERIA JARDIM ATLANTICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	46230.006168/2009-62	4.069,84
WELLINGTON WILSON JOSE VICENTE - ME	46232.004544/2009-64	1.529,62

MARCOS TADEU PINTO MARINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 111/2014

O Chefe da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MTE nº 48, de 10/03/2011, e tendo em vista determinação constante no Art. 636, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, com redação dada pelo Decreto-Lei 229/67 c/c o Artigo 15, inciso III, da Portaria nº 148/96, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, pela impossibilidade da notificação via postal em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido ou pela recusa do recebimento, devendo as mesmas efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com redução de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, utilizando-se o Código 0289, no prazo de 10 dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital. Após o pagamento, a 1ª via da guia DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 13º andar, a fim de ser juntada ao processo para arquivamento. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará o encaminhamento dos autos para inscrição no

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014062000169

CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. No mesmo prazo estabelecido para o pagamento da multa caberá a interposição de recurso.

EMPRESA	PROCESSO	MULTA
BOTEQUIM HONESTO COMERCIO LTDA - ME	46230.007053/2009-95	1.529,62
CARLOS HENRIQUE PETINATI PIZZO HOTEL - ME	47427.001380/2008-18	578,87
CLARA MARIA ROUPAS LTDA - EPP	46230.007183/2009-28	5.363,06
CLECIO TEIXEIRA SOARES EMPREITEIRA DE OBRAS - ME	46230.007174/2009-37	1.640,66
CLECIO TEIXEIRA SOARES EMPREITEIRA DE OBRAS - ME	46230.007370/2009-10	1.529,62
CLUBE DE DESCONTOS PR CORRETAGEM POR MEIO DE CARTÃO DE DESCONTOS EM CLIN. MEDICAS E COMERCIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	46230.007708/2009-25	55,34
CLUBE DE DESCONTOS PR CORRETAGEM POR MEIO DE CARTÃO DE DESCONTOS EM CLIN. MEDICAS E COMERCIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	46230.007712/2009-93	681,04
DECIBEL THERMO ACUSTICA LTDA - ME	46230.006829/2009-50	1.529,62
EMPREENHIMENTOS EDUCACIONAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA - ME	46230.007691/2009-14	1.368,61
FABRICA DE BISCOITOS DOCE SABOR 2626 LTDA - ME	46666.002110/2009-20	340,52
FABRICA DE BISCOITOS DOCE SABOR 2626 LTDA - ME	46666.002111/2009-74	3.073,12
FBEL SALÃO DE BELEZA LTDA - ME	46230.006691/2009-78	1.368,61
FBEL SALÃO DE BELEZA LTDA - ME	46230.007178/2009-15	1.368,61
FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS ALVES - ME	46230.007955/2009-21	1.368,61
GC MAG COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	46230.006817/2009-25	3.381,28
INSTITUTO TERCEIRO SETOR - METODO, PESQUISA, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	46215.045003/2009-02	6.916,65
INSTITUTO TERCEIRO SETOR - METODO, PESQUISA, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	46215.045004/2009-49	158,42
INSTITUTO TERCEIRO SETOR - METODO, PESQUISA, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	46215.045005/2009-93	42.905,52
MOVEIS ESCOLARES TECNOLOGICOS LTDA	46228.002111/2009-33	1.690,63
PASTELARIA INTERNACIONAL LTDA - ME	46230.002495/2009-45	681,04
ROCHA & REIS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	46230.007791/2009-32	466,99
SABROSA MERCERIA LTDA - ME	46232.002111/2009-74	217,08
TRIBECA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	46230.007909/2009-22	144,72
TRIBECA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	46230.007942/2009-52	1.207,59
WBV STUDIO DE BELEZA LTDA - ME	46230.007911/2009-00	795,95

MARCOS TADEU PINTO MARINHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 112/2014

O Chefe da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MTE nº 48, de 10/03/2011, e tendo em vista determinação constante no Art. 636, parágrafo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, com redação dada pelo Decreto-Lei 229/67 c/c o Artigo 15, inciso III, da Portaria nº 148/96, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, pela impossibilidade da notificação via postal em razão de se encontrarem em local incerto e não sabido ou pela recusa do recebimento, devendo as mesmas efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com redução de 50% prevista no parágrafo 6º do artigo 636 da CLT, na rede bancária, utilizando-se o Código 0289, no prazo de 10 dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital. Após o pagamento, a 1ª via da guia DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, 13º andar, a fim de ser juntada ao processo para arquivamento. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará o encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial. No mesmo prazo estabelecido para o pagamento da multa caberá a interposição de recurso.

EMPRESA	PROCESSO	MULTA
ASSER VEICULOS E PECAS LTDA	46232.002248/2009-29	434,15
ASSIS DAIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	46313.002307/2009-69	1.779,18
BARRASORTE RADIO TAXI LTDA - ME	46215.002218/2009-21	2.724,16
BLESSED INDUSTRIA DE CALÇADOS E FACÇÕES LTDA - ME	46334.002193/2009-17	4.857,15
CNA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	46215.002225/2009-22	1.690,63
COOP BEL RIO COOP DE TRANSP ALTERN DE B. ROXO	46334.002348/2009-15	1.064,08
COOP BEL RIO COOP DE TRANSP ALTERN DE B. ROXO	46334.002349/2009-51	3.298,44
FORTE PERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME	46666.002278/2009-35	806,39
INTER PLAZA MERCADO LTDA - ME	46334.002388/2009-59	2.026,05
INTER PLAZA MERCADO LTDA - ME	46334.002389/2009-01	3.566,72
INTER PLAZA MERCADO LTDA - ME	46334.002390/2009-28	340,52
INTER PLAZA MERCADO LTDA - ME	46334.002391/2009-72	1.368,61

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.